



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220418 Codó - MA, 18/04/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ **EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220305: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE:



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 02/2022-PE

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à R R5 140, QUADRA R9

LOTE19, SET OESTE, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). MARAJA SERAFIM DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP - Lâmpada de Led de 30w tipo bulbo				
	UNIDADE	7,125.00	21,100	150.337,50	

Lâmpada de Led de 30w tipo bulbo
 CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO -
 Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Disponíveis na temperatura de cor BR6500K ou superior
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC** : >80 - Vida útil : 25.000 horas
 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 30W - Fluxo luminoso : 2400lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K (Branca fria)

- Eficiência luminosa : 80lm/W -Dimensão (mm) : 80x135

- Equivalência : Incandescente 150W / Fluorescente 41W COTA PRINCIPAL

00002	CR - Lâmpada de Led de 30 w. tipo bulbo				
	UNIDADE	2,375.00	21,100	50.112,50	

Lâmpada de Led de 30 w. tipo bulbo
 CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO -
 Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Disponíveis na temperatura de cor BR6500K ou superior
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V -



240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC** : >80 - Vida útil : 25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 30W - Fluxo luminoso : 2400lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K (Branca fria)
 - Eficiência luminosa : 80lm/W -Dimensão (mm) : 80x135
 - Equivalência : Incandescente 150W / Fluorescente 41W COTA RESERVADA ME/EPP
 00003 CP - Lâmpada de Led de 40 w. tipo Bulbo UNIDADE 2,250.00 41,180 92.655,00 Lâmpada de Led de 40 w. tipo Bulbo PROPRIEDADES - Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. - Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). - Possui driver interno isolado. - Não desbota objetos (não emite ultravioleta). - Composição livre de mercúrio. - Baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. - Alto fluxo luminoso. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO - Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Temperatura de cor BR6500K ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC** : >80 - Vida útil : 25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 40W - Fluxo luminoso : 3500lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K (Branca fria)
 - Eficiência luminosa : 88lm/W -Dimensão (mm) : 200mm x 117mm - Equivalência : Incandescente 210W / Fluorescente 57W COTA PRINCIPAL
 00004 CR - Lâmpada de Led de 40 w. Lâmpada de Led de 40 UNIDADE 750.00 41,180 30.885,00 w. tipo Bulbo Lâmpada de Led de 40 w. Lâmpada de Led de 40 w. tipo Bulbo PROPRIEDADES - Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. - Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). - Possui driver interno isolado. - Não desbota objetos (não emite ultravioleta). - Composição livre de mercúrio. - Baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. - Alto fluxo luminoso. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO - Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Temperatura de cor BR6500K ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC** : >80 - Vida útil : 25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 40W - Fluxo luminoso : 3500lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K (Branca fria) - Eficiência luminosa : 88lm/W -Dimensão (mm) : 200mm x 117mm - Equivalência : Incandescente 210W / Fluorescente 57W COTA

RESERVADA ME/EPP
 00011 Cabo Flexível 1 x 2,5mm c/100 mts. UNIDADE 150.00 166,990 25.048,50 Cabo Flexível 1 x 2,5mm c/100 mts. Descrição PRODUTO: CABO FLEXIVEL 2,5 mm BWF-247 NM02-C4 TENSÃO: 450/750V COMPOSIÇÃO: COBRE/PVC/A BWF NORMA:NBR NM 247-3 ROLOS: 100 Metros ANTICHAMA PRODUTO APROVADO PELO INMETRO

VALOR TOTAL R\$ 349.038,50

Empresa: I V N DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Bocal de Rabicho	UNIDADE	1,000.00	2,410	2.410,00

Bocal de Rabicho Soquete Bocal Com Rabicho E27 Plástico Preto - Kit com 10 Unidades Características Técnicas do Produto Bocal Soquete Para Lâmpada E27 Com Rabicho Material: Plástico Cor: Preto Tipo de Lâmpada: Bulbo E27 Rabicho Com 10.5cm Fio Branco Tensão: 250v ~ 2A Diâmetro : 3.5 cm Comprimento Soquete: 4.5 cm.

00012 Cabo Flexível 1 x 4mm c/100 mts. UNIDADE 100.00 250,000 25.000,00 Cabo Flexível 1 x 4mm c/100 mts. Descrição Condução e feita por fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280 que suportam até 750 volts de tensão isolados por uma camada dupla de polivinílico tipo BWF resistente a propagação de chamas, sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. - Tensão Nominal: 450V~750V - Temperatura Máxima: 70º

VALOR TOTAL R\$

27.410,00

Empresa: M HENRIQUE F REGO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.954.034/0001-09, estabelecida à RUA CORONEL



CATAO, N 399B SALA 04, CENTRO,
Itapecuru Mirim MA, representada neste ato pelo
Sr(a). MAURO HENRIQUE FALCAO REGO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	Relé NF	UNIDADE	3,500.00	12,000	42.000,00

Relé NF Base com fio de diâmetro de 1,50mm y e
25cm de

comprimento. Contatos de encaixe em latão
estanhado

(antioxidação) Proteção contra corrente de
partida,

evitando a soldagem de contatos Proteção contra
poeira

e umidade (IP-54) Tensão: Bivolt (110v ou 220v)

Potência 1800VA / 1000W Frequência 50/60Hz

00042	SERVIÇO - Caminhão c/ Carroceria Equipado c/ Guind	SERVIÇO	3,840.00	147,500	566.400,00
-------	---	---------	----------	---------	------------

aste e Cesto Isolado

Caminhão c/ Carroceria Equipado c/ Guindaste e
Cesto

Isolado Alcance máximo verical: 10,5m ? Alcance
máximo

horizontal: 5m - Alcance máximo verical: 13,5m
?

Alcance máximo horizontal: 7m DESCRITIVO Cesto
individual fabricado em fibra de vidro para 01 ou 02
pessoas. Capacidade do cesto: 136 kg (cada) (02)
Duas ou (04) Quatro sapatas estabilizadoras tipo ?A?
ou Verticais Giro infinito de 360ø para ambos os
lados. Alça para fixação de cinto de segurança
Tomada de força com Bomba de engrenagens de alta
pressão acoplada ao

câmbio do veículo Reservatório de óleo hidráulico
com

filtro ISOLAMENTO Lança Superior isolada fabricada
em

fibra de vidro de alta resistência. Isolamento classe

?C? para até 46kv

00043	SERVIÇO - Veiculo tipo Passeio 1.0 ou superior, fl	MÊS	48.00	1.800,000	86.400,00
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

ex, 4 portas, airbag, direção

Veiculo tipo Passeio 1.0 ou superior, flex, 4 portas,

airbag, direção hidráulica/elétrica e AR

condicionado.

00044	SERVIÇO - Veiculos Tipo Pick-up, 1.4 ou superior, MÊS	48.00	2.698,540	129.529,92
-------	--	-------	-----------	------------

flex, 4 portas, airbag, direção

Veiculos Tipo Pick-up, 1.4 ou superior, flex, 4 portas,

airbag, direção hidráulica/elétrica e AR
condicionado.

00045	SERVIÇO - Caminhão ó, diesel, Aberto com Escada G	SERVIÇO	1,920.00	144,340	277.132,80
-------	--	---------	----------	---------	------------

iratória

00046	SERVIÇO - Caminhonete 4x4 Diesel, com 4 portas, ai	SERVIÇO	3,840.00	31,920	122.572,80
-------	---	---------	----------	--------	------------

rbag, direção hidráulica/elétr

Caminhonete 4x4 Diesel, com 4 portas, airbag,

direção

hidráulica/elétrica e AR condicionado.

00047	SERVIÇO - Auxiliar de Almojarife com encargos comp	MÊS	12.00	2.030,600	24.367,20
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

lementares.

00048	SERVIÇO - Refeição completa e balanceada. UNIDADE	5,040.00	17,070	86.032,80
-------	--	----------	--------	-----------

00049 SERVIÇO - Gasolina comum Litros LITRO

30,000.00	6,630	198.900,00
-----------	-------	------------

00050 SERVIÇO - Diesel comum Litros LITRO

24,000.00	5,530	132.720,00
-----------	-------	------------

00051 SERVIÇO - Encarregado Geral de Obra c /Enc.

Comple	MÊS	12.00	4.780,170	57.362,04
--------	-----	-------	-----------	-----------

mentares.

00052	SERVIÇO - Engenheiro Eletricista c/ Enc. Complemen	MÊS	12.00	11.400,000	136.800,00
-------	---	-----	-------	------------	------------

tares.

00053	SERVIÇO - Eletricista c/ Encargos Complementares c	MÊS	72.00	3.532,470	254.337,84
-------	---	-----	-------	-----------	------------

om Adicional de Periculosidade

Eletricista c/ Encargos Complementares com
Adicional de

Periculosidade

00054	SERVIÇO - Ajudante de eletricista c/ Encargos Comp	MÊS	72.00	1.240,100	89.287,20
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

lementares com Adicional de Pe

Ajudante de eletricista c/ Encargos Complementares
com

Adicional de Periculosidade.

00055	SERVIÇO - Motorista habilitado Operador caminhão	MÊS	36.00	2.128,000	76.608,00
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

muck c/ encargos Complementare

Motorista habilitado Operador caminhão muck c/
encargos



Complementares com Adicional de Periculosidade.

00056 SERVIÇO - Motorista habilitado de carro passeio e MÊS 96.00 1.926,930 184.985,28

Utilitário c/ encargos Complem

Motorista habilitado de carro passeio e Utilitário c/

encargos Complementares.

VALOR TOTAL R\$

2.465.435,88

Empresa: M J BARROQUEIRO FILHO; C.N.P.J. nº 28.904.536/0001-50,

estabelecida à

Av. Guajajaras,

416 - bl.01,

loja

10-Cent.Eletrico, São Bernardo, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MIGUEL JOSE BARROQUEIRO FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	CP - Luminária E-27.	UNIDADE	750.00	55,000	41.250,00

Luminária E-27. Luminária aberta. Refletor em alumínio

estampado e anodizado. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 25,4mm. Soquete de porcelana e27. Para uso com lâmpada de comprimento máximo de 260mm (soq.e27). Tipo vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista. COTA PRINCIPAL

00027	CR - Luminária E-27.	UNIDADE	250.00	55,000	13.750,00
-------	----------------------	---------	--------	--------	-----------

Luminária E-27. Luminária aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 25,4mm. Soquete de porcelana e27. Para uso com lâmpada de comprimento máximo de 260mm (soq.e27). Tipo vapor

metálico, sódio, mercúrio ou mista. COTA RESERVADA ME/EPP

VALOR TOTAL R\$ 55.000,00

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua

João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CP - Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts.	UNIDADE	150.00	298,000	44.700,00

Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts. Descrição Conductor:

Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100m Cordão Flexível Paralelo Torcido 300V Antichama (BWF-B).

Normatizado:

NBR NM-247-5 INMETRO TEMOS BITOLA: 2x0,50mm² A 2x4mm² COTA PRINCIPAL

00015	CP - Cabo PP 2x4mm c/100 mts.	UNIDADE	75.00	820,880	61.566,00
-------	-------------------------------	---------	-------	---------	-----------

Cabo PP 2x4mm c/100 mts. Descrição 100 Metros tirado de bonina Cabo PP 2x2,5mm CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. ISOLAÇÃO:

Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA PRINCIPAL

00018 Fita Isolante de Baixa Fusão 20 mts.

UNIDADE	200.00	4,200	840,00
---------	--------	-------	--------

Fita Isolante de Baixa Fusão 20 mts. Fita Isolante Alta

Tensão 23 Profissional 19 mm x 20 Metros. - Isolação primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69 kV. - Atua como isolante elétrico nas Emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90°C. - Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência.

00022	CP - Braço para Luminária 2 mts.	UNIDADE	1,500.00	120,980	81.470,00
-------	----------------------------------	---------	----------	---------	-----------

Braço para Luminária 2 mts. MEDIDAS: - Comprimento de

2,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL:

Tubo Zincado Canopla Estampada COTA PRINCIPAL

00024	CP - Braço para Luminária 3 mts.	UNIDADE	750.00	150,000	112.500,00
-------	----------------------------------	---------	--------	---------	------------



Braço para Luminária 3 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 3,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA PRINCIPAL 00025 CR - Braço para Luminária 3 mts. UNIDADE 250,00 150,000 37.500,00

Braço para Luminária 3 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 3,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA RESERVADA ME/EPP 00029 CP - Luminária Led Pétala 150w. UNIDADE 1,125.00 220,000 247.500,00 Luminária Led Pétala 150w. Especificações Técnicas do Produto: Potência: 150w Temperatura da cor: 6000k-6500k Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Ângulo de abertura: 125º Dimensões: 73,5x28x11,5cm Diâmetro Bocal: 6,5cm Peso: 6,100kg Índice de Proteção: IP66 - Ideal para áreas externas. COTA PRINCIPAL 00030 CR - Luminária Led Pétala 150w. UNIDADE 375.00 220,000 82.500,00 Luminária Led Pétala 150w. Especificações Técnicas do Produto: Potência: 150w Temperatura da cor: 6000k-6500k Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v)

Ângulo de abertura: 125º Dimensões: 73,5x28x11,5cm Diâmetro Bocal: 6,5cm Peso: 6,100kg Índice de Proteção: IP66 - Ideal para áreas externas. COTA RESERVADA ME/EPP

00031 CP - Luminária Led Pétala 200w. UNIDADE 750.00 294,000 220.500,00 Luminária Led Pétala 200w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 200W - Voltagem: Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120º - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 ºC - Vida Útil:

30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA PRINCIPAL

00032 CR - Luminária Led Pétala 200w. UNIDADE 250.00 294,000 73.500,00

Luminária Led Pétala 200w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 200W - Voltagem: Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120º - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 ºC - Vida Útil:

30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA RESERVADA ME/EPP

00033 CP - Luminária Led Pétala 250w. UNIDADE 600.00 320,000 192.000,00

Luminária Led Pétala 250w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 250W - Voltagem:

Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120º - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 ºC - Vida Útil:

30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA PRINCIPAL

00035 Base para Relé UNIDADE 3,500.00 7,310 25.585,00

Base para Relé Conector padrão ABNT NBR-5123 - Fácil instalação em postes e paredes - Permite giro de 360º -

Para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector - Capacidade: 15A 127V~ / 10A

220V~ - Material: PVC - Cor: Preto - Função sensível automática - Dimensões (A x L x P) : 10x6x10 cm

VALOR TOTAL R\$

1.280.161,00

Empresa: MILENIUS ILUMINAÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 15.557.605/0001-55, estabelecida à TV JORGE AMORIM, 476, LETRA B, CENTRO, Coroaá MA, representada neste ato pelo Sr(a). ROMENIL DA SILVA FILHO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00017 Fita Isolante de Alta Fusão 20 mts. UNIDADE 200.00 16,500 3.300,00

Fita Isolante de Alta Fusão 20 mts. Fita Isolante Alta Tensão 23 Profissional 19 mm x 20 Metros. - Isolação



primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69 kV. - Atua como isolante elétrico nas Emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90°C. - Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência.

00023 CR - Braço para Luminária 2 mts.

UNIDADE 500.00 140,000 70.000,00 Braço para Luminária 2 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 2,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA RESERVADA ME/EPP

00038 Chave de Comando para IP 2x30AP

UNIDADE 50.00 715,000 35.750,00 Chave de Comando para IP 2x30AP Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz. ? Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave. ? Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo. ? Acionamento magnético através de contactora. ? Contatos: NA (normalmente

aberto) ? Corrente nominal: 30 A (AC3). ? Número de pólos: 2 (dois). ? Tomada (base) embutida. .

00039 CP - Poste Circular Implantado 300/11 COTA PRINCIPAL

AL UNIDADE 84.00 1.550,000 130.200,00

00040 CR - Poste Circular Implantado 300/11 COTA RESERVA UNIDADE 28.00 1.550,000

43.400,00

DA ME/EPP

00041 Subestação de 300 kva UNIDADE 1.00 65.000,000 65.000,00

Subestação de 300 kva Equipamento: Transformador Trifásico (Á Óleo) ? Novo ? Potência: 300KVA ? Opções de classe de Tensão Primária: 15KV, 25KV e 36,2KV ? Classe de Tensão Secundária:0,6/1,2KV ? Opções de Tensão do Primário:15KV: 13800/13200/12600V25KV:

24200/23100/22000V36,2KV:

34500/33000/31500V(Transformador com Tap?s além destes, informar na solicitação do orçamento) ? Opções de Tensão do Secundário: 220/127V, 380/220V e 440/254V

? Frequência: 60 Hz ? Ligação do Primário: Delta ? Ligação do Secundário: Estrela com Neutro acessível ? Método de resfriamento: ONAN ? Gancho de suspensão: Sim

? Suporte de poste: Opcional ? Suporte de para raio:

Opcional ? Comutador de Tap?s: Rotativo ? Grau de Proteção: IP54 ? Regime de serviço: Contínuo 100% ? Instalação: Ao Tempo ? Pintura: Cor munsel N6,5 ? Documentos: NF, relatório, esquema de ligação, termo de garantia e cópia da placa ? 3 anos de garantia. 2 ? ACESSÓRIOS (OPCIONAIS):? Flange? Bucha Plug-in 3 ? CONSTRUÇÃO: ? Enrolamento fabricado em alumínio, revestidas por material isolante, imerso em óleo isolante mineral, e confeccionadas em ambiente controlado e apropriado ? Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício com implantação.

VALOR TOTAL R\$ 347.650,00

Empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 24.616.322/0001-28, estabelecida à RUA PRESIDENTE FARIA, 642 SALA 02, COLONIA FARIA, Colombo PR, representada neste ato pelo Sr(a). EDHER TULIO DE ALMEIDA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00005 CP - Lâmpada de Led de 50 w. tipo bulbo

UNIDADE 2,250.00 62,470 140.557,50

Lâmpada de Led de 50 w. tipo bulbo PROPRIEDADES

? Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. ?

Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). ?

Possui driver interno isolado. ? Não desbota objetos

(não emite ultravioleta). ? Composição livre de

mercúrio. ? Baixo consumo de energia em relação as

lâmpadas incandescentes e fluorescentes. ? Alto fluxo

luminoso. CARACTERÍSTICAS DE

FUNCIONAMENTO ? Temperatura

ambiente: -5°C a 40°C. ? Tensão de entrada: 100V a

240V. ? Disponíveis na temperatura de cor BR6500K

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ? Índice de proteção:

IP20 ? Tensão: Bivolt Automático 100V - 240V ?

Ângulo de abertura: 200° ? IRC: >80 ? Vida útil:

25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS ?

Potência: 50W ? Fluxo

luminoso: 4000lm ? Eficiência luminosa 80lm/W ?

Base:

E27 ? Temperatura de cor: 6500K (Branca fria)

? Dimensão (mm): •138 X 246mm ?

Equivalência:

Incandescente 240W / Fluorescente 67W ? SKU:

12699 COTA PRINCIPAL

00006 CR - Lâmpada de Led de 50 w. tipo bulbo

UNIDADE 750.00 62,470 46.852,50 Lâmpada

de Led de 50 w. tipo bulbo PROPRIEDADES ? Corpo

da lâmpada e difusor em policarbonato. ? Não aquece

o ambiente (não emite infravermelho). ? Possui driver



interno isolado. ? Não desbota objetos (não emite ultravioleta). ? Composição livre de mercúrio. ? Baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. ? Alto fluxo luminoso.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO ?

Temperatura

ambiente: -50C a 400C. ? Tensão de entrada: 100V a 240V. ? Disponíveis na temperatura de cor BR6500K

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ? Índice de proteção:

IP20 ? Tensão: Bivolt Automático 100V - 240V ?

Ângulo de abertura: 200º ? IRC: >80 ? Vida útil:

25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS ?

Potência: 50W ? Fluxo

luminoso: 4000lm ? Eficiência luminosa 80lm/W ?

Base:

E27 ? Temperatura de cor: 6500K (Branca fria)

? Dimensão (mm): •138 X 246mm ?

Equivalência:

Incandescente 240W / Fluorescente 67W ? SKU:

12699 COTA RESERVADA ME/EPP

00013 CP - Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts.

UNIDADE 75.00 655,000 49.125,00

Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts. Descrição 100 Metros

tirado de bonina Cabo PP 2x2,5mm CONDUTOR: Fios

de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma

ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico

polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto

termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NORMA DE

REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões

nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos

flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS

APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA

PRINCIPAL

00014 CR - Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts.

UNIDADE 25.00 655,000 16.375,00

Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts. Descrição 100 Metros

tirado de bonina Cabo PP 2x2,5mm CONDUTOR: Fios

de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma

ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico

polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto

termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NORMA DE

REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões

nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos

flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS

APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA

RESERVADA ME/EPP

00016 CR - Cabo PP 2x4mm c/100 mts. UNIDADE

25.00 928,900 23.222,50

Cabo PP 2x4mm c/100 mts. Descrição 100 Metros

tirado de bonina Cabo PP 2x4mm CONDUTOR: Fios

de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma

ABNT NM 280. ISOLAÇÃO:

Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D.

COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico

tipo PVC/ST5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM

247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões

nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos

flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS

APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

DESIGNAÇÃO DO

PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA RESERVADA

ME/EPP

00019 Conector Derivação Perfurante Cdp 10mm A

95mm UNIDADE 1,000.00 13,200 13.200,00

00037 Relé NA UNIDADE 500.00 19,800

9.900,00

Relé NA Base com fio de diâmetro de 1,50mm y e

25cm de

comprimento. Contatos de encaixe em latão

estanhado

(antioxidação) Proteção contra corrente de

partida,

evitando a soldagem de contatos Proteção contra

poeira

e umidade (IP-54) Tensão: Bivolt (110v ou 220v)

Potência 1800VA / 1000W Frequência 50/60Hz.

VALOR TOTAL R\$

299.232,50

Empresa: TREVO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

DE REDES ELETRICAS LTDA; C.N.P.J. n°

26.064.490/0001-83, estabelecida à ROD BR 135, 45,

ANEXO B, CENTRO, São Mateus do Maranhão MA,

representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE

RIBAMAR VIEGAS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE

QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00008 Bocal Plafon Base E-27 Branco UNIDADE

1,000.00 3,580 3.580,00

Bocal Plafon Base E-27 Branco CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS Modelo Plafonier com Bocal de Porcelana

Qtde Lampadas 1



lâmpada Marca OPL Cor Branca Instalação Sobrepor Base E27 Tensão 250V Potência 100W Material Plástico Dimensões 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade.

00010 CR - Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts.

UNIDADE 50.00 325,000 16.250,00

Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts. Descrição Conductor:

Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100m Cordão Flexível Paralelo Torcido 300V Antichama (BWF-B). Normatizado:

NBR NM-247-5 INMETRO TEMOS BITOLA: 2x0,50mm^y A 2x4mm^y COTA RESERVADA ME/EPP

00020 CP - Braço para Luminária 1,5 mts.

UNIDADE 2,250.00 85,250 191.812,50

Braço para Luminária 1,5 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 1,5mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA PRINCIPAL

00021 CR - Braço para Luminária 1,5 mts.

UNIDADE 750.00 85,250 63.937,50 Braço para

Luminária 1,5 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 1,5mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA RESERVADA ME/EPP

00028 Luminária E-40 UNIDADE 300.00

115,540 34.662,00

Luminária E-40 Material: Alumínio Anodizado e Estampado Encaixe fundido Para fixação no poste Soquete de Porcelana E-40 160W/250W Voltagem: 110V/220V.

00034 CR - Luminária Led Pétala 250w. UNIDADE

200.00 412,450 82.490,00

Luminária Led Pétala 250w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 250W - Voltagem:

Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120° - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C - Vida Útil:

30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA RESERVADA ME/EPP

VALOR TOTAL R\$ 392.732,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220313: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 14/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS/PEDAGOGICOS,APOSTILADO/LIVRO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 14/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS/PEDAGOGICOS,APOSTILADO/LIVRO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade



desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 14/2022-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e



cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022-PE e a proposta da

empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 14/2022-PE

Empresa: R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI; C.N.P.J. nº 09.532.225/0001-63, estabelecida à AV PONTES VIEIRA, Nº 404, COMPL. L102, S.JOAO DO TUAPE, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO RIBEIRO OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - Língua Portuguesa, Matemática 2º Ano (Liv	UNIDADE	1,910.00	285,000	544.350,00
	ro que apresenta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática.				
	Organizadora: Erica Santos				
00002	LOTE I - Língua Portuguesa, Matemática 5º Ano (Liv	UNIDADE	2,409.00	285,000	686.565,00
	ro que apresenta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática.				
	Organizadora: Erica Santos.				
00003	LOTE I - Língua Portuguesa, Matemática 9º Ano (Liv	UNIDADE	1,888.00	285,000	



538.080,00

ro que apresenta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática.

Organizadora: Erica Santos.

00004 LOTE I - Manual para o Professor (Livro que aprese UNIDADE	1,000.00	300,000
--	----------	---------

300.000,00

nta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática e instrumentais de orientações e sugestões para o trabalho do(a) professor(a) com o uso do material

didático suplementar. Traz a matriz do livro do aluno

com todas as orientações pedagógicas necessárias).

VALOR TOTAL R\$ 2.068.995,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faeba8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220312: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto

licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I - (6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida



no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico			revestido,
			capacidade de grampeamento até 20 folhas
00005 Borracha de ponteira apagadora de escrita, materia CAIXA 9.00 7,000 63,00			00015 Grampeador de mesa, para grampo 26/6, material em UNIDADE 5.00 17,000 85,00
1 borracha, cor vermelha/azul,			aço revestido, capacidade de g
Borracha de ponteira apagadora de escrita, material			Grampeador de mesa, para grampo 26/6, material em aço
borracha, cor vermelha/azul, dimensão 45mm x 17mm, com			revestido, capacidade de grampeamento até 60 folhas
40 unidades			00019 Livro de Protocolo para Correspondência, papel off UNIDADE 50.00 6,800 340,00
00006 Caneta esferográfica, material plástico reciclado, CAIXA 10.00 23,500 235,00			set, folhas numeradas, formato
ponta esfera de tungstênio,			Livro de Protocolo para Correspondência, papel offset,
Caneta esferográfica, material plástico reciclado,			folhas numeradas, formato 154x216mm, 104 folhas, capa
ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor			dura.
tinta azul, atóxica e corpo cilíndrico, caixa contendo			00020 Molhador de Dedos em pasta para manuseia papel, 12 UNIDADE 20.00 2,220 44,40
50 unidades			g,
00007 Caneta esferográfica material plástico reciclado, CAIXA 10.00 24,000 240,00			Molhador de Dedos em pasta para manuseia papel, 12g,
ponta esfera de tungstênio			Atóxico
Caneta esferográfica, material plástico reciclado,			00021 Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta, c CAIXA 20.00 24,000 480,00
ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor			aixa com
tinta preta, atóxica e corpo cilíndrico, caixa contendo			Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta, caixa
50 unidades			com 100 folhas
00009 Cola Branca Líquida 90 G, Atóxica, caixa contendo CAIXA 5.00 22,000 110,00			00022 Papel de cor branco, tipo A4, formato 210mm x 297m CAIXA 30.00 150,000 4.500,00
12 unidades			m, 75g/m2, pacote contendo 500
Cola Branca Líquida 90 G, Atóxica, caixa contendo 12			Papel de cor branco, tipo A4, formato 210mm x 297mm,
unidades			75g/m2, pacote contendo 500 folhas, caixa com 10
00011 Corretivo Caneta 8ml ? Ponta metálica, Corrige com CAIXA 5.00 25,000 125,00			unidades
precisão escritos, traços e			00023 Estilete, material plástico, UNIDADE 25.00 1,600 40,00
Corretivo Caneta 8ml ? Ponta metálica, Corrige com			Estilete, material plástico, lâmina larga 18mm
precisão escritos, traços e detalhes. Caixa com 12			
Unidades			00024 Pasta Suspensa, com haste de metal, dimensão 360mm UNIDADE 50.00 2,800 140,00
00014 Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido UNIDADE 20.00 10,900 218,00			compr. X 240mm larg.,
, capacidade de			Pasta Suspensa, com haste de metal, dimensão 360mm
Grampeador de mesa 26/6, material em aço			compr. X 240mm larg., com visor, etiqueta e



chapa de CAIXA 10.00 2,900
29,00
aço revestido, caixa contendo
Extrator de grampos, formato espátula, em
chapa de aço
revestido, caixa contendo 12 unidades

00052 Pasta c canelata transparente
UNIDADE 100.00 1,000 100,00
Pasta com canelata transparente
00053 Trena de Fibra Aberta de Vidro 50 metros
UNIDADE 10.00 23,000
230,00
Trena de Fibra Aberta de Vidro 50 metros

VALOR TOTAL R\$ 12.442,40

Empresa: JF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO
LTDA; C.N.P.J. nº 14.158.483/0001-61,
estabelecida à AV PEDRO DARIO S/N, CENTRO,
Presidente Vargas MA, representada neste ato pelo
Sr(a). SEBASTIAO FIGUEIREDO MENDES JUNIOR.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00047 Agenda Executiva diária
UNIDADE 20.00 19,370 387,40
Agenda Executiva diária

VALOR TOTAL R\$ 387,40

Empresa: L. H. C. SOARES; C.N.P.J. nº
10.513.552/0001-57, estabelecida à R MARECHAL
COSTA E SILVA N 736, CASTELO BRANCO, Caxias
MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS
HENRIQUE COELHO SOARES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00036 Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,
UNIDADE 10.00 15,150
151,50

Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,
com 100
folhas

VALOR TOTAL R\$ 151,50

Empresa: MARGHESS DISTRIBUIDORA E

SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.628.085/0001-64,
estabelecida à AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO, 300 LOJA 17, ANGELIM, São Luís
MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA
JOSE DA SILVA SOUZA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00004 Lápis grafite nº 02, cor preta, material de
madeir CAIXA 15.00 32,000
480,00

a reflorestada, formato redond
Lápis grafite nº 02, cor preta, material de
madeira
reflorestada, formato redonda, caixa contendo
144
unidades

00010 Corretivo liquido 18ml para correção de erros
esfe CAIXA 5.00 14,930
74,65

rográficas e impressos, atóxico
Corretivo liquido 18ml para correção de
erros
esferográficas e impressos, atóxico, caixa
contendo 12
unidades

00012 Fita Adesiva para Empacotamento,
transparente, dim UNIDADE 20.00
2,990 59,80

ensão 48mmx50mts, atóxica
00013 Fita Durex, transparente, dimensão
25mmx50mts, ató UNIDADE 25.00
1,500 37,50

xica
00016 Grampos para grampeador 23/10, material
em arame d CAIXA 20.00 3,100
62,00

e aço galvanizado,
Grampos para grampeador 23/10, material em
arame de aço
galvanizado, embalagem contendo 1.000
unidades

00017 Grampos para grampeador 23/6, material em
arame de CAIXA 20.00 4,990
99,80

aço cobreado, embalagem
Grampos para grampeador 23/6, material em
arame de aço
cobreado, embalagem contendo 5.000 unidades

00018 Grampos para grampeador 23/15, material
em arame d CAIXA 20.00 2,000
40,00



e aço galvanizado,
Grampos para grampeador 23/15, material em
arame de aço
galvanizado, embalagem contendo 1.000
unidades

00031 Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta
florecente CAIXA 20.00 12,500
250,00

brilhante, caixa contendo 12

Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta
florecente

brilhante, caixa contendo 12 unidades

00033 Régua transparente, milimetrada com 30cm,
UNIDADE 50.00 0,890
44,50

Régua transparente, milimetrada com 30cm,
flexível

00040 Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado
com ad UNIDADE 50.00 4,300
215,00

esivo a base de resina 38 x

Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado
com adesivo

a base de resina 38 x 50mm

00046 Máscara Facial descartável cirúrgica tripla
proteç CAIXA 30.00 12,500
375,00

ção 50 unidades

Máscara Facial descartável cirúrgica tripla
proteção 50

unidades

00050 Borracha de ponteira apagadora de escrita,
materia CAIXA 30.00 14,500
435,00

l borracha, cor branca,

Borracha de ponteira apagadora de escrita,
material

borracha, cor branca, caixa com 100 unidades

VALOR TOTAL R\$ 2.173,25

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20220307: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços 25/2022-PE OBJETO FORMAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO

DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA DO
MUNICÍPIO DE CODO-MA.. VIGENCIA: 12 (doze)
meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a
partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 08 de
Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, neste ato
denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA
FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a)
ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA ZAIDAN, Secretario
Municipal de Agricultura., e do outro lado as
empresas conforme anexo, tem entre si justo e
avençado, e celebram o presente Instrumento, nos
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei
nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e
7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação da proposta apresentada no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
25/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para
(objeto licitado), tendo sido os referidos preços
oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada
em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E
GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
PESCA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade
por 12 (doze) meses contados a partir da sua
assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade
desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE
não estará obrigada a adquirir os produtos citados na
Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema
Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de
outra licitação, quando julgar conveniente, sem que
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao
FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao
beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de
Registro de Preços o fornecedor assume o
compromisso de atender, durante o prazo de sua
vigência, os pedidos realizados, e se obriga a



cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,

será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os



pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da

utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 25/2022-PE.

Empresa: NONATO & NONATO LTDA; C.N.P.J. nº 30.678.673/0001-66, estabelecida à RUA RIO GRNDE DO NOR,2500, SAO PEDRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JANAINA NONATO DE SOUSA.

Desconto em percentual no abastecimento/preço da bomba de 0,6%

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL	LITRO	18,750.00	7,090	132.937,50
00002	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	LITRO	6,250.00	7,090	44.312,50
00003	OLEO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL	LITRO	37,500.00	5,810	217.875,00
00004	OLEO DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	LITRO	12,500.00	5,810	72.625,00
00005	OLEO DIESEL S-10 - COTA PRINCIPAL	LITRO	75,000.00	6,270	470.250,00
00006	OLEO DIESEL S-10 - COTA RESERVADA	LITRO	25,000.00	6,270	156.750,00
VALOR TOTAL R\$				1.094.750,00	

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO ADITIVO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220012 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NEFROCLINICA DE CODO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.728.523/0001-63, com sede na RUA PROJETADA, QUADRA 188A LOTE 01, SANTA LUCIA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por ANA LYS SAMPAIO DE CASTRO NOLETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 498.311,64 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.967.344,20 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Especificamente aos itens do valor do procedimento 03.05.01.010-7 HEMODIÁLISE (Máximo 3 sessões) e 03.05.01.009-3 Hemodiálise (máximo de 1 sessão por semana), de valor R\$ 194,20 (cento e noventa e quatro mil e vinte centavos) para R\$ 218,47 (duzentos e dezoito mil e quarenta e sete centavos). CODÓ - MA, 01 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA
EMPRESA DW COSTA MENDES referente a ata de
registro de preço de nº20210400 E PUNIÇÃO

O Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, já qualificados na ata de registro de preço, determina por meio deste, cancelar o registro de preço da empresa DW COSTA MENDES referente a ata de registro de preço de nº20210400, bem como aplica-la PUNIÇÃO, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Cancelamento do Registro de Preços, por

intermédio de processo administrativo desencadeado pelo ofícios: 06/2022 - CPL; ofício n 368/2022 e Parecer n 049/2022/PGM/KOB, assegurado o contraditório e ampla defesa a empresa DW COSTA MENDES. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Conforme previsto no instrumento convocatório do pregão eletrônico de nº 37/2021 no item 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei Nº 8.666/93. Nesse termo e conforme os autos do processo administrativo desencadeado pelo ofícios: 06/2022 - CPL; ofício n 368/2022 e Parecer n 049/2022/PGM/KOB, com oportunidade de manifestação e em referência a ampla defesa, a administração municipal resolver aplicar a empresa DW COSTA MENDES, CNPJ de nº 07.897.605/0001-76, sua Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Codó-MA, pelo prazo de 02 (dois) anos; CLÁUSULA QUARTA - CONVOCAÇÃO DAS REMANESCENTES Conforme previsto no instrumento convocatório do pregão eletrônico de nº 37/2021 no item 15.2 e 20.7, bem como no Art. 20, inciso IV do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, nesse termo convocar as demais licitantes remanescentes na ordem classificatória dos itens da licitante com o registro cancelado referente a ata de registro de preço de nº20210400. E por estarem justo e contratado, firma o presente, para que surtam os seus efeitos legais. CODÓ - MA, 07 de Abril de 2022 Raquel Vieira Paula Pereira. Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

